

Caderno I do dia 27 de Dezembro de 2021 Ano XXIV Nº 5656

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5223 de 27 de dezembro de 2021

Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de que trata o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.570/2000, de 08 de setembro de 2000 que dispõe sobre o PDDU- Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Juazeiro do Norte, de que tratam os arts. 35, 38, I, II, III, IV, V e VI e 58, II da Lei nº 2570, de 08 de setembro de 2000, Anexo II, Módulo 1, em Anexo, parte integrante desta Lei.

§ 1°- Passará de ZE5 para ZR4, parte da ZE5 que se localiza ao Sul da Avenida Padre Jezu Flor, sentido Norte/Sul, com a seguinte descrição; A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 464.623,08 e Norte (Y) 9.207.230,21 como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas U T M E= 464.721,59 e N= 9.207.278,47, no azimute de azimute de 63°53'58", na extensão de 109,70m; Do Vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas U T M E= 464.701,09 e N= 9.207.409,18, no azimute de 351°05'12", na extensão de 132,30m; Do Vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas U T M E= 464.695,15 e N= 9.207.411,02, no azimute de 287°10'11", na extensão de 6,22m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, com coordenadas UTME=464.669,87 e N=9.207.408,05, no azimute de 263°18'53", na extensão de 25,45m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, com coordenadas UTM E= 464.646,69 e N= 9.207.394,90, no azimute de 240°25'41", na extensão de 26,65m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, com coordenadas U T M E= 464.605,93 e N= 9.207.345,76, no azimute de 219°40'25", na extensão de 63,85m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, com coordenadas U T M E=464.604,11 e N= 9.207.344,80, no azimute de 242°13'38', na extensão de 2,06m; Finalmente do vértice 8 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 170°36'00", na extensão de 116,14 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 14.356,88m² ou 1,43 há e um perímetro de 482,36m. Em conformidade com o Memorial Descritivo contendo Georreferenciamento e Planta de localização, que constituem o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2°- As mudanças alcançadas por esta Lei serão efetivamente registradas na nova Planta Oficial de Lei 2.570/2000 d-Lei de Ocupação e Uso do Solo Urbano de Juazeiro do Norte, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Juazeiro do Norte.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Rubens Darlan de Morais Lobo

LEI Nº 5224 de 27 de dezembro de 2021

Ementa: Dispõe sobre alteração da Planta Oficial de Parcelamento do Solo Urbano Lei nº 2570/2000, que compõe o PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Juazeiro do Norte, a área que se inicia com a descrição deste perímetro no vértice FCF-M- 0001, de coordenadas N 9.203.556,564m e E 463.821,366m; deste segue confrontando com a propriedade de CÍCERO FERANDES MEDEIROS, com azimute de 149°7'30" por uma distância de 168,39m até o vértice FCF-M-0002, de coordenadas N 9.203.412,040m e E 463.907,775m; deste segue confrontando com a propriedade de ANEL VIÁRIO, com azimute de 231°23'22" por uma distância de 12,78m até o vértice FCF-M-0003, de coordenadas N 9.203.404,066m e E 463.897.790; deste segue, com azimute de 241°40'10" por uma distância de 47,47m até o vértice FCF-M-0004, de coordenadas N 9.203.381,538m e E 463.856,004m; deste segue, com azimute de 251°42'49" por uma distância de 31,17m até o vértice FCF-M-0005, de coordenadas N 9.203.371,758m e E 463.826,409m; deste segue, com azimute de 259°44'24" por uma distância de 67,95m até o vértice FCF-M-0006, de coordenadas N 9.203.359,655m e E 463.759,546m; deste segue, com azimute de 257°3'33" por uma distância de 13,69m até o vértice FCF-M-0007, de coordenadas N 9.203.356,588m e E 463.746,201m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ TAVARES LOPES, com azimute de 330°52'56" por uma distância de 117,79m até o vértice FCF-M-0008, de coordenadas N 9.203.459,495m e E 463.688,882m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA ALACOQUE BEZERRA DE MENEZES, com azimute 53°46'13" por uma distância de 164,24m até o vértice FCF-M-0001, ponto inicia da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeto UTM, uma área total o perímetro: 53.338,59m² Matrícula: 35.288 para transformar de ZE- (zona especial) para ZUM (zona de uso misto).

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: José David Araújo da Silva

LEI Nº 5225, de 27 de Dezembro de 2021

Altera a Planta Oficial de parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de que trata o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.570/2000 de 08 de setembro de 2000 que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, que compõem o PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Juazeiro do Norte, de que tratam os arts.35, 38, I, II, III, IV, V e VI e 58, II da Lei n° 2570, de 08 de setembro de 2000, Anexo II, Módulo 1, em anexo, parte integrante desta Lei.

§1º Passará de ZE5 para ZR2, parte da ZE5 que se localiza ao Leste da Avenida João Romão Batista (CE-060) no Bairro Três Marias, com a seguinte descrição; Do ponto 1 segue no sentido Oeste/ Leste confrontando-se Propriedade de CARLOS NERI com uma extensão de 158,78m até o Ponto 2; Do Ponto 2 segue no sentido Oeste/Leste confrontando-se com a Propriedade de CARLOS NERI com uma extensão de 165,82m, até o Ponto 3; Do Ponto 3 segue no sentido Oeste/Leste confrontando-se com propriedade de CARLOS NERI na extensão de 74,30m até o Ponto 4; Do Ponto 4 segue sentido Norte/Sul confrontando-se com propriedade de CARLOS NERI na extensão de 1.339,14m até o Ponto 5; Do Ponto 5 segue no sentido Leste/Oeste confrontando-se com HERDEIROS DE RAIMUNDO SÁ E SOUZA na extensão de 275,59m até o Ponto 6; Finalmente do Ponto 6 segue sentido Sul/Norte confrontando-se com HERDEIROS DE RAIMUNDO SÁ E SOUZA com extensão de 1.486,93m, (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 44.690,00m² ou 44,69ha e um perímetro de 3.068,00m, em conformidade com Memorial Descritivo contendo Georreferenciamento e Planta de Localização, que constituem o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2° - As mudanças alcançadas por esta Lei serão efetivamente registradas na nova Planta Oficial de Lei 2.570/2000 – Lei de Ocupação e Uso do Solo Urbano de Juazeiro do Norte, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Juazeiro do Norte.

Art. 3º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Cícero Claudionor Lima Mota



MUNICÍPIODEJUAZEIRODONORTE CEARÁ Poder Executivo

LEI N° <u>5276</u>, de 27 de Dezembro de 2021

Altera e cria dispositivos da Lei nº 2570 de 08 de setembro de 2000; Lei 2774, de 20 de novembro de 2003 e Lei 4872 de 22 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 25 da Lei nº 2.570/2000, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 25- A Zona Residencial 1, ZR1, com densidade de 40 hab/há, é estabelecida para possibilitar a existência de casas de maior porte em lotes de no mínimo, 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) e frente mínima de 5,00m (cinco metros).

Art. 2°- Fica acrescentado o §4° ao artigo mencionado acima nos seguintes termos:

§ 4°- Para a Zona Residencial – ZR1 os lotes terão área mínima de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) e frente mínima de 5,00m (cinco metros), salvo quando a legislação estadual ou municipal determinar maiores exigências, ou quando o loteamento se destinar à urbanização especifica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.

Art. 3º- Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 32 nos seguintes termos:

Parágrafo Único - Para as Zonas Residenciais - ZR2, ZR3 e ZR4 os lotes terão área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima



de 5,00m (cinco metros), salvo quando a legislação estadual ou municipal determinar maiores exigências, ou quando o loteamento se destinar à urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.

Art 4º Fica alterado o inciso II do art. 87 da Lei 4872/2018, Lei de parcelamento uso e ocupação do solo, passando a vigorar nos seguintes termos:

II- DESMEMBRAMENTO de terreno de até 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), com as seguintes medidas: para uso em vias internas de condomínios fechados 10,00 m(dez metros), e para vias externas ou de acesso público 12,00(doze metros), sendo autorizado ao proprietário adquirir do confinante área suficiente para atender a este inciso.

Art. 5º O anexo III da Lei 2570/2000 — Indicadores Urbanos de Ocupação do Solo, passa a ter a seguinte redação:

				ÍNDICE		Recuos		
Zonas	Uso	USO TAXA DE PERMEABIIDADE (%)	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	DE APROVEI TAMENT O (IA)	FRENTE	FUNDO	LATERAL	Tamanho Lote
	Residencial Unifamiliar	30%	75%	1	3	1,5	1,5	150
ZR1	Institucional (creches, escola de 1° grau e assemelhados)	30%	50%	1	3	3	1,5	300
	Residencial Unifamiliar	20%	75%	1	3	1,5	*	125
ZR2	Comercial e de serviços de pequeno porte com caráter local		50%	1,5	0	3	1,5	125



Misto (residência associada à comércio varejista e serviços em geral)	30%	50%	1	3	1,5	1,5	250
Industrial leve e semi- artesanal	20%	50%	1,5	0	3	1,5	300
Institucional (creches, escola de 1° grau e assemelhados)	30%	50%	1	3	1,5	1,5	250

Observação ZR2 *Recuo lateral:

Em lotes medindo de 5,00m a 7,50m recuo poderá ser até (0) zero;

Em lotes medindo de 7,51m a 9,00m recuo poderá ser até (1,00m sem aberturas);

Em lotes medindo acima de 9,00m recuo poderá ser até 1,50m.

	Elli lotes illesi							
ZR3	Residencial Unifamiliar	20%	75%	1	3	1,5	*	125
	Comercial e de serviços de pequeno porte com caráter local	20%	50%	1,5	0	3	1,5	125
	Misto (residência associada à comérciovarejista e serviços em geral)	20%	50%	1,75	0	3	1,5	250
	Industrial leve e semi- artesanal	20%	50%	1,5	0	3	1,5	300
	Institucional (creches, escola de 1° grau e assemelhados)	30%	50%	1	3	1,5	1,5	250
	01	atoral.						

Observação ZR3 *Recuo lateral:



Em lotes medindo de 7,51m a 9,00m recuo poderá ser até (1,00m sem aberturas); Em lotes medindo acima de 9,00m recuo poderá ser até 1,50m.

	Residencial Unifamiliar	20%	75%	1	3	1,5	*	125′	
	Residencial Multifamiliar.	20%	50%	1,5	0	3	1,5	300	
ZR4	Comercial varejista, de serviços em geral e indústrias de pequeno porte, não poluentes.	20%	50%	1,5	0	3	1,5	300	
	Misto (residência associada a comércio varejista e/ou serviços em geral e/ou indústrias de pequeno porte, não poluentes, ou usos não residenciais associados entre si).	20%	50%	1,75	0	3	1,5	300	
	Observação ZR4 *Recuo lateral: Em lotes medindo de 5,00m a 7,50m recuo poderá ser até (0) zero; Em lotes medindo de 7,51m a 9,00m recuo poderá ser até (1,00m sem aberturas); Em lotes medindo acima de 9,00m recuo poderá ser até 1,50m.								
ZCSE	Comercial Atacadista (Secos e Molhados, Hortifrutigranjeiros em geral) e serviços relacionados	20%	60%	1,5	5	3	1,5	300	



comercial varejista e le serviços elacionados so uso rodoviário autopeças, maquinário, concessionárias, oficinas mecânicas, postos de abastecimento de combustível e lojas de conveniência);	35%	50%	3	6	3	1,5	125
Comercial relacionado a lazer e entretenimento (hotéis, motéis, casas de shows, restaurantes e bares)	35%	50%	1,5	5	3	1,5	25
Industrial leve e semi- artesanal	20%	50%	1,5	0	3	1,5	30
Residencial Unifamiliar	20%	50%	1	0	3	0	1:
Residencial Multifamiliar	20%	60%	1,5	0	3	1,5	1

	Residencial Unifamiliar	20%	50%	1	0	3	0	125
ZUM	Residencial Multifamiliar	20%	60%	1,5	0	3	1,5	125



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

						7	4.	
S	Comercial varejista, de erviço em geral e ndústrias de pequeno porte, não poluentes	20%	60%	3	0	3	1,5	125
	Misto (residência associada a comércio varejista e/ou serviços em geral e/ou indústrias de pequeno porte, não poluentes ou usos não residenciais associados entre si)	20%	60%	1,75	0	3	1,5	125
			7			2	1.5	125
	Institucional	20%	60%	1,5	0	3	1,5	123
	Comercial varejista e de serviços em geral e indústrias de pequeno porte, não poluentes	20%	60%	3	0	3	1,5	125
CEUV	Institucional (Ginásios, Mercado Público, Templos, Pólo de Atendimento para Adolescentes, Escola de 2° Grau, Central Comunitária (Oficina para cursos profissionalizantes, Auditório para reuniões comunitárias e eventos culturais, Salas para reuniões, "Balcão da	=	40%	1	3	3	3	250



	Centro de Documentação, Centro de Estudos sobre a Família e a Comunidade, Central Interprofissional de Serviços, Posto policial, Posto telefônico e serviço de correios), Creche, Centro de Saúde, Posto Policial)							
ZRU	Comercial varejista e serviços em geral,residencial de média densidade, misto einstitucional	-	-	-	-	-	-	-
	Comercial atacadista	30%	50%	1	5	3	1,5	300
ZI	Serviços pesados vinculados à atividade industrial	30%	50%	1	5	3	1,5	300
	Industrial em geral	20%	50%	1,5	5	3	1,5	500
ZE	Comercial atacadista	-	-	-	-	-	-	-



MUNICÍPIODEJUAZEIRODONORTE CEARÁ Poder Executivo

Art. 6° - Fica inalterado o disposto no artigo 2° da Lei Municipal 4542 de 13 de outubro de 2015.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Herbert de Morais Bezerra



Lei:

MUNICÍPIODEJUAZEIRODONORTE CEARÁ Poder Executivo

LEI N° <u>5277</u>, de 27 de Dezembro de 2021

Ementa: - Dispõe sobre alteração da Planta Oficial de Parcelamento do Solo Urbano, que compõe o PDDU-Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte-CE e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Juazeiro do Norte, a Gleba com área de 87.856,21m (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis vírgula vinte e um metros quadrados) inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LESTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PO1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM- Sirgas 2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.204.758,85m e E 468.488,41m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 169°54'26" por uma distância de 18,37m até o vértice PO2, de coordenadas N 9.204.740,76m e E 468.491,63m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LIDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 169°54'26" por uma distância de 10,86m até a vértice PO3, de coordenadas N 9.204.730,07m e E 468.493,54m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LOTEAMENTO BERDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 168°40'23" distância de 24,59m até o vértice PO4, de coordenadas N 9.204.705,96m e E 468.498,37m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCOPRPORAÇÕES LIDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 169°49'47 por uma distância de 15,26m até o vértice PO5, de coordenadas N 9.204.690,94m e E 468.501,06m; deste segue confrontando BENDERPAR com INCORPORAÇÕES BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 171°54'29" por uma distância de 21,63m LTDA (LOTEAMENTO até o vértice PO6, de coordenadas N 9.204.669,53m e E 468.504,10m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 171°28'40" por uma distância de 58,32m até o vértice PO7, de coordenadas N



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

9.204.559,10m e E 468.519,74m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 171°18'18" por uma distância de 106,25m até o vérticeP10, de coordenadas N 9.204.454,07m e E 468.535,80m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 171°28'29" por uma distância de 13,91m até o vértice P11, de coordenadas N 9.204.440,31m e E 468.537,87m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 171°41'17" por uma distância de 32,19m até o vértice P12, de coordenadas N 9.204.408,47m e E 468.542,52m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 171°41'45" por uma distância de 20,35m até o vértice P13, de coordenadas N 9.204.388,33m e E 468.545,46m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 172°18'23" por uma distância de 15,67m até o vértice P14, de coordenadas N 9.204.372,80m e E 468.547,56m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 172°07'07" por uma distância de 51,19m até o vértice P15, de coordenadas N 9.204.322,09m e E 468.554,58m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 173°22′26″ por uma distância de 16,50m até o vértice P16, de coordenadas N 9.204.305,71m e E 468.556,48m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 171°51'40" por uma distância de 25,09m até o vértice P17, de coordenadas N 9.204.280,87m e E 468.560,03m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 173°02'56" por uma distância de 12,13m até o vértice P18, de coordenadas N 9.204.268,83m e E 468.561,50m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 172°44′55" por uma distância de 18,94m até o vértice P19, de coordenadas N 9.204.250,04m e E 468.563,89m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 174°24'33" por uma distância de 29,75m até o vértice P20, de coordenadas N 9.204.220,43m e E 468.566,79m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 170°25'29" por uma distância de 10,70m até o vértice P21, de coordenadas N 9.204.209,88m e E 468.568,57m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 170°25'29" por uma distância de 2,57m até o vértice P22, de coordenadas N 9.204.207,35m e E 468.569,00m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de



173°41'41" por uma distância de 4,43m até o vértice P23, de coordenadas N 9.204.202,94m e E 468.569,48m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 173°41'41" por uma distância de 87,50m até o vértice P24, de coordenadas N 9.204.115,98m e E 468.579,09m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 173°41'41" por uma distância de 9,50m até o vértice P25, de coordenadas N 9.204.106,53m e E 468.580,14m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 173°41'41" por uma distância de 136,55m até o vértice P26, de coordenadas N 9.203.970,81m e E 468.595,13m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 173°41'41" por uma distância de 12,00m até o vértice P27, de coordenadas N 9.203.958,88m e E 468.596,45m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 173°41'41" por uma distância de 22,91m até o vértice P28, de coordenadas N 9.203.936,11m e E 468.598,97m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 175°21'54" por uma distância de 5,77m até o vértice P29, de coordenadas N 9.203.930,36m e E 468.599,43m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES L'TDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 174°02'55" por uma distância de 20,50m até o vértice P30, de coordenadas N 9.203.909,97m e E 468.601,56m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 173°50'21" por uma distância de 21,22m até o vértice P31, de coordenadas N 9.203.888,87m e E 468.603,84m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 172°40'05" por uma distância de 30,48m até o vértice P32, de coordenadas N 9.203.858,64m e E 468.607,73m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 174°20'38" por uma distância de 15,06m até o vértice P33, de coordenadas N 9.203.843,66m e E 468.609,21m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de172°25'05" por uma distância de 12,61m até o vértice P34, de coordenadas N 9.203.831,16m e E 468.610,87m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 173°32'28" por uma distância de 45,40m até o vértice P35, de coordenadas N 9.203.786,04m e E 468.615,98m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 173°01'05" por uma distância de 29,39m até o vértice P36, de coordenadas N 9.203.756,87m e E 468.619,55m; deste segue confrontando com BENDERPAR



INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 177°46'47" por uma distância de 0,75m até o vértice P37, de coordenadas N 9.203.756,12m e E 468.619,58m; deste segue confrontando com BENDERPAR INCORPORAÇÕES LTDA (LOTEAMENTO BENDERVILLE PEDRINHAS), com azimute de 171°02'12" por uma distância de 30,69m, SUL: até o vértice P38, de coordenadas N 9.203.725,81m e E 468.624,36m; deste segue confrontando com AV. PROFESSORA VALDELICE LEANDRO DE MENEZES FIGUEIREDO, com azimute de 252°43'49" por uma distância de 86,37m em curva com raio de 401,15m, OESTE: até o vértice P39, de coordenadas N 9.203.700,22m e E 468.542,05m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 351°48'48" por uma distância de 14,29m até o vértice P40, de coordenadas N 9.203.714,36m e E 468.540,01m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 352°05'30" por uma distância de 17,74m até o vértice P41, de coordenadas N 9.203.731,94m e E 468.537,57m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 352°04'42" por uma distância de 21,75m até o vértice P42, de coordenadas N 9.203.753,48m e E 468.534,57m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 353°45'45" por uma distância de 19,65m até o vértice P43, de coordenadas N 9.203.773,02m e E 468.532,44m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 353°27'32" por uma distância de 54,64m até o vértice P44, de coordenadas N 9.203.827,30m e E 468.526,21m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 353°17'26" por uma distância de 28,39m até o vértice P45, de coordenadas N 9.203. 855,50m e E 468.522,90m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 353°24'03" por uma distância de 565,00m até o vértice P46, de coordenadas N 9.204.416,76m e E 468.457,96m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 350°33'23" por uma distância de 56,21m até o vértice P47, de coordenadas N 9.204.472,21m e E 468.448,74m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 352°11'56" por uma distância de 8,90m até o vértice P48, de coordenadas N 9.204.481,02m e E 468.447,53m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 351°32'41" por uma distância de 22,53m até o vértice P49, de coordenadas N 9.204.503,31m e E 468.444,22m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 352°24'19" por uma distância de 67,08m até o vértice P50, de coordenadas N 9.204.569,80m e E 468.435,35m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 352°51'03" por uma distância de 51,01m até o vértice P51, de coordenadas N 9.204.620,41m e E 468.429,01m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 352°37'09" por uma distância de 17,26m até o vértice P52, de coordenadas N 9.204.637,53m e E 468.426,79m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 353°53'10" por uma distância de 19,57m até o vértice P53, de



MUNICÍPIODEJUAZEIRODONORTE CEARÁ Poder Executivo

coordenadas N 9.204.656,99m e E 468.424,71m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 352°09'35" por uma distância de 28,12m até o vértice P54, de coordenadas N 9.204.684,85m e E 468.420,87m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 353°11'14" por uma distância de 26,23m até o vértice P55, de coordenadas N 9.204.710,89m e E 468.417,76m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 354°01'47" por uma distância de 15,93m até o vértice P56, de coordenadas N 9.204.726,73m e E 468.416,10m; deste segue confrontando com TERRAS DE GERALDO FARIAS, com azimute de 354°01'47" por uma distância de 25,02m, NORTE: até o vértice P57, de coordenadas N 9.204.751,61m e E 468.413,50m; deste segue confrontando com RIO SALGADO, com azimute de 94°18'16" por uma distância de 51,61m até o vértice P58, de coordenadas N 9.204.747,74m e E 468.464,96m; deste segue confrontando com RIO SALGADO, com azimute 64°39'29" por uma distância de 25,95m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.265,36m, perfazendo uma área total de 87.856,21m² para transformar de ZE em ZUM.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Herbert de Morais Bezerra Subscrição: Firmino Neto Calú



MUNICÍPIODEJUAZEIRODONORTE CEARÁ Poder Executivo

LEI Nº <u>5778</u>, de 27 de Dezembro de 2021

Dispõe sobre Alteração da Planta Oficial de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo Urbano Lei nº 2570/2000, que compõe o PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte-CE e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Juazeiro do Norte, a Gleba com o perímetro: 2.312,767m Área: 12,7050h Matrícula: 34959 do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado MRB de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - DATUM SIRGAS 2000, Este (X) 461.938,6967m e Norte (Y) 9.197.930,4467m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com JOÃO PAULO DE MOURA LOPES, com azimute de 78°36'28" e distância de 9,891m, segue até o marco P=01 de coordenada Norte (Y) 9.197.932,4004m, Este (X) 461.948,3928m; daí, confrontando com JOÃO PAULO DE MOURA LOPES; com azimute de 78°36'28" e distância de 20,268m, segue até o marco P=02 de coordenada Norte (Y) 9.197.936,4038m, Este (X) 461.968,2614m; daí, confrontando com JOÃO PAULO DE MOURA LOPES, com azimute de 77°46'35" e distância de 15,768m, segue até o marco P=03 de coordenada Norte (Y) 9.197.939,7424m, Este (X) 461.983,6720m; daí, confrontando com JOÃO PAULO DE MOURA LOPES, com azimute de 76°24'38" e distância de 36,166m, segue até o marco P=04 de coordenadora Norte (Y) 9.197.948,2401m, Este (X) 462.018,8253m; daí, confrontando com JOÃO PAULO DE MOURÁ LOPES, com azimute de 76°17'50" e distância de 20,953m; segue até o marco P= 05 de coordenada Norte (Y) 9.197.953,2035m, Este (X) 462.039,1818m: daí, confrontando com JOÃO PAULO DE MOURA LOPES, com azimute de 76°20'09" e distância de 19,458m, segue até o marco P=06 de coordenada Norte (Y) 9.197.957,8000m, Este (X) 462,056,0889m, daí, confrontando com CICERO SALES DA SILVA, com azimute de 167°45'27" e distância de 364,020m, segue até o marco P=07 de coordenada Norte (Y) 9.197.602,0581m, Este (X) 462,135,2788m, daí, confrontando com CÍCERO SALES DA SILVA, com azimute de 167°45'54" e distância de 76,369m, segue até o marco P= 08 de coordenada Norte (Y) 9.197.527,4235m, Este (X) 462.151,4632m: daí, confrontando com CÍCERO SALES DA SILVA, com azimute de 167°45'54" e distância de 403,912m, segue até o marco P=09 de coordenada Norte (Y) 9.197.132,6862m, Este (X) 462.237,0615m, daí, confrontando com CÍCERO SALES DA SILVA, com azimute de 172°21'58" e distância de 8,019m, segue até o marco P = 10 de coordenada Norte (Y)



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

9.197.124,7381 m, Este (X) 462.238,1269 m ; daí, confrontando com CÍCERO SALES DA SILVA, com azimute de 168°43'51" e distância de 8,602 m, segue até o marco P=11 de coordenada Norte (Y) 9.197.116,3022 m, Este (X) 462.239,8078 m; daí, confrontando com CÍCERO SALES DA SILVA, com azimute de 167°55'32" e distância de 42,090 m, segue até o marco P=12 de coordenada Norte (Y) 9.197.075,1438 m, Este (X) 462.248,6123 m; daí, confrontando com CÍCERO SALES DA SILVA, com azimute de 167°37'40" e distância de 65.351 nij segue até o março P=13 de coordenada Norte (Y) 9.197.011,3105 m, Este (X) 462.262,6146 m ; daí, confrontando com CÍCERO SALES DA SILVA, com azimute de 167°54'14" e distância de 42,825 m, segue até o marco P=14 de coordenada Norte (Y) 9.196.969,4365 m, Este (X) 462.271,5886 m ; daí, confrontando com CÍCERO SALES DA SILVA, com azimute de $168^{\circ}04'48''$ e distância de 24,319 m, segue até o marco P=15 de coordenada Norte (Y) 9.196.945,6421 m, Este (X) 462.276,6115 m; daí, confrontando com RUA LUCIANO TORRES DE MELO, com azimute de 258°37'50" e distância de 122,558 m, segue até o marco P=16 de coordenada Norte (Y) 9.196.921,4816 m, Este (X) 462.156,4585 m ; daí, confrontando com CODECE - DISTRITO INDUSTRIAL DO CÂRÍRI, com azimute de 347°49'50" e distância de 47,763 m, segue até o marco P=17 de coordenada Norte (Y) 9.196.968,1713 m, Este (X) 462.146,3899 m ; daí, confrontando com CODECE - DISTRITO INDUSTRIAL DO CARIRI, com azimute de 347°53'29" e distância de 44,477 m, segue até o marco P=18 de coordenada Norte (Y) 9.197.011,6584 m, Este (X) 462.137,0602 m ; daí, confrontando com CODECE – DISTRITO INDUSTRIAL DO CARIRI, com azimute de 347°40'54" e distância de 58,711 m, segue até o marco P=19 de coordenada Norte (Y) 9.197.069,0173 m, Este (X) 462.124,5346 m ; daí, confrontando com CODECE - DISTRITO INDUSTRIAL DO CARIRI, com azimute de 347°35'56" e distância de 51,271 m, segue até o marco P=20 de coordenada Norte (Y) 9.197.119,0919 m, Este (X) 462.113,5239 m ; daí, confrontando com CODECE - DISTRITO INDUSTRIAL DO CARIRI; com azimute de 347°42'31" e distância de 79,077 m, segue até o marco P=21 de coordenada Norte (Y) 9.197.196,3560 m, Este (X) 462.096,6898 m ; daí, confrontando com CODECE - DISTRITO INDUSTRIAL DO CARIRI, com azimute de 347°51'38" e distância de 42,209 m, segue até o marco P=22 de coordenada Norte (Y) 9.197.237,6216 m, Este (X) 462.087,8135 m ; daí, confrontando com CODECE - DISTRITO INDUSTRIAL DO CARIRI, com azimute de 347°59'08" e distância de 66,273 m, segue até o marco P=23 de coordenada Norte (Y) 9.197.302,4426 m, Este (X) 462.074,0182 m ; daí, confrontando com CODECE - DISTRITO INDUSTRIAL DO CARIRI, com azimute de 347°57'14" e distância de 67,961 m, segue até o marco P=24 de coordenada Norte (Y) 9.197.368,9068 m, Este (X) 462.059,8348 m ; daí, confrontando com CODECE - DISTRITO INDUSTRIAL DO CARIRI, com azimute de 347°49'20" e distância de 61,363 m, segue até o marco P=25 de coordenada Norte (Y) 9.197.428,8892 m, Este (X) 462.046,8905 m ; daí, confrontando com CODECE - DISTRITO INDUSTRIAL DO CARIRI, com azimute de 347°53'48" e distância de 60,095 m, segue até o marco P=26 de coordenada Norte (Y) 9.197.487,6486 m, Este (X) 462.034,2901 m ; daí, confrontando com CODECE - DISTRITO INDUSTRIAL DO CARIRI, com azimute de 347º47'54" ê distância dé 64,096 m, segue ãté õ marco P=27 dé coordenada Nõrtè (Y) 9.197.550,2966 m, Este (X) 462.020,7433 m ; daí, confrontando com CODECE - DISTRITO INDUSTRIAL DO CARIRI, com azimute de 347°49'15" e distância de 76,361 m, segue até o marco P=28 de coordenada Norte (Y) 9.197.624,9392 m, Este (X) 462.004,6335 m ; daí, confrontando com CODECE - DISTRITO INDUSTRIAL DO CARIRI, com azimute de 347°49'15"



MUNICÍPIODEJUAZEIRODONORTE CEARÁ Poder Executivo

e distância de 4,918m, segue até o marco P=29 de coordenada Norte (Y) 9.197.629,7469m, Este (X) 462.003,5958m; daí, confrontando com CODECE- DISTRITO INDUSTRIAL DO CARIRI, com azimute de 347°49'15" e distância de 131,892m, segue até o marco P=30 de coordenada Norte (Y) 9.197,758,6708m, Este (X) 461.975,7706m; Finalmente do marco P=30 segue até o marco MRB (início da descrição), confrontando com CODECE = DISTRITO INDUSTRIAL DO CARIRI, com azimute de 347°49'15", e distância 175,731m, fechando assim um períptero acima descrito, uma área total O perímetro: 2.312,767m, área: 12,7050h Matrícula: 34959 para transformar de ZI (ZONA INDUSTRIAL) para ZUM (Zona de Uso Misto).

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autor: Herbert de Morais Bezerra

DECRETO Nº 709, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

RECONHECE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA LOCAL PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte e

CONSIDERANDO que o serviço de limpeza pública urbana e destinação final de resíduos sólidos são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, ainda mais em período de grave pandemia de COVID-19, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que foi publicado em 28 de setembro de 2021 procedimento licitatório com o objetivo de contratação de serviços a serem prestados na varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Juazeiro do Norte, Concorrência Pública nº 2021.09.24.1, com data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de preços dia 03 de novembro de 2021 às 09h00min;

CONSIDERANDO que a realização de licitação, qualquer que seja a sua modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação do edital, abertura e julgamento de habilitação, abertura e julgamento das propostas de preços, julgamento de eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, convocação para assinatura do contrato e efetivo início da prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a atual fase do Processo Licitatório, Concorrência Pública nº 2021.09.24.1, é para análise das propostas apresentadas;

CONSIDERANDO que o processo de dispensa de licitação que atualmente vigora no município de Juazeiro do Norte está com prazo final próximo (06.01.2022) e que o serviço de limpeza pública urbana e destinação final de resíduos sólidos são essenciais e não podem sofrer solucão de continuidade;

CONSIDERANDO o claro e inequívoco estado de emergência, com urgência de atendimento de demanda – limpeza urbana municipal –, no qual não há tempo hábil para aguardar a conclusão do trâmite integral e regular de um procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 autoriza a dispensa de licitação no caso de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a situação de "Emergência Administrativa", com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, com base na qual poderá a Administração Pública Municipal dispensar o processo de licitação exclusivamente para o seguinte caso: "contratação de serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos".

Art. 2º - A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á por prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2021.09.24.1.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

SEMASP

EDITAL DE CANCELAMENTO 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMASP, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o cancelamento do edital 01/2021, declarando nulos e sem efeitos jurídicos todos os atos oriundos de sua publicação, para contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 1°-Considerando as orientações do Ministério Público do Estado do Ceará em relação aos prazos dados no edital;

Art. 2º- Considerando que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais,

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (Súmula 473 do STF);

Art. 3° - Diante do que foi exposto decide-se pelo CANCELAMENTO do edital 01/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de novembro de 2021;

Art. 4º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Juazeiro do Norte/CE, 27 de dezembro de 2021.

Juazeiro do Norte-CE, 27 de dezembro de 2021

DIOGO DOS SANTOS MACHADO

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Portaria Nº 014/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202103-05020

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): ANA LÚCIA FERNANDES

CPF: 144.XXX.XXX-34

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202105-05594

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

CPF: 307.XXX.XXX-15

Natureza: Readaptação de Função (renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 04 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202101-04574

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): APARECIDA GERALDA SILVA

CPF: 346.XXX.XXX-87

Natureza: Readaptação de Função (renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202107-05956

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): BEATRIZ MARIA DA SILVA RAMOS

CPF: 485.XXX.XXX-72

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 29 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202105-05621

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): BETISA MARIA DE LIMA PEDROZA

CPF: 346.XXX.XXX-15

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: EXTINTO O PLEITO

Juazeiro do Norte-CE, 29 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202105-05626

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): CARLILSE MORAIS UCHOA

CPF: 458.XXX.XXX-87

Natureza: Readaptação de Função (renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 30 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Processo n.º 202105-05561

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): CÍCERA FERREIRA SILVA FEITOSA

CPF: 514.XXX.XXX-20

Natureza: Readaptação de Função (Renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 30 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202102-04861 e 202103-04896

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): CICERA MARIA SILVA DE FREITAS

CPF: 160.XXX.XXX-51

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 29 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202103-05031

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): CIRIA MARIA MENDONÇA BEZERRA

MORENO

CPF: 143.XXX.XXX-04

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202103-04917

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): CLARA LUCILENE BARBOSA LUCIANO

CPF: 003.XXX.XXX-90

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202104-05438

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): CLAUDIANA SOUSA SILVA

CPF: 325.XXX.XXX-00

Natureza: Readaptação de Função (indeferimento)

Decisão: INDEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 26 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202105-05604

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): EDIVANIA PEREIRA GONÇALVES DE BRITO

CPF: 692.XXX.XXX-15

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 29 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202105-05558

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): EDNA MARIA DE ALCÂNTARA TAVARES

CPF: 312.XXX.XXX-29

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202103-04971

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): FRANCISCA FERNANDES DOS SANTOS

BARBOSA

CPF: 430.XXX.XXX-91

Natureza: Readaptação de Função (renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202103-05072

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA AMORIM

CPF: 784.XXX.XXX-72

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202103-05060

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): FRANCISCO TACITO GOMES FEITOSA

CPF: 172.XXX.XXX-34

Natureza: Readaptação de Função (Renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 25 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202102-04761

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): JOELMA PIRES CAVALCANTE MENDONÇA

CPF: 466.XXX.XXX-04

Natureza: Readaptação de Função (renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 16 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202106-05798

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): JOSEFA ALVES LACERDA

CPF: 276.XXX.XXX-72

Natureza: Readaptação de Função (indeferimento)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 26 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202104-05262

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): JOSEFA CAMPINA DE SOUZA

CPF: 000.XXX.XXX-54

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202105-05634

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): JOSEFA LEONILA DE SOUSA

CPF: 196.XXX.XXX-53

Natureza: Readaptação de Função (Renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 30 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202103-05106

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): KENNIA LIMA FIGUEIREDO

CPF: 514.XXX.XXX-91

Natureza: Readaptação de Função (renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 25 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202109-06232

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA ALBERTINA DA SILVA

CPF: 308.XXX.XXX-10

Natureza: Readaptação de Função (renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 25 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202103-04957 e 04974

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA DEVALDA SANTANA REINALDO

CPF: 115.XXX.XXX-72

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 29 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202105-05629

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA JOSÉ DOS SANTOS

CPF: 325.XXX.XXX-72

Natureza: Readaptação de Função (Renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 25 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202105-05678

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA JUCILEIDE DA SILVA MOURÃO

CPF: 759.XXX.XXX-00

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 11 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202106-05834

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA MARLUCE DE LIMA OLIVEIRA

CPF: 920.XXX.XXX-68

Natureza: Readaptação de Função (Indeferimento)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202102-04720

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA NILCE MAGALHÃES VASCONCELOS

CPF: 172.XXX.XXX-68

Natureza: Readaptação de Função (renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202107-05936

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA SANTANA CRUZ MACEDO COSTA

CPF: 590.XXX.XXX-20

Natureza: Readaptação de Função (1.ª vez)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 27 de setembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202111-06555

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA SILVA DE ALMEIDA

CPF: 444.XXX.XXX-20

Natureza: LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA

(30 DIAS)

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 24 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202102-04696

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA SINHARINHA CRUZ ROMÃO

CPF: 115.XXX.XXX-72

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202102-04703

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA SOCORRO DA SILVA FERNANDES

CPF: 325.XXX.XXX-20

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202107-05906

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA SOCORRO SILVA

CPF: 267.XXX.XXX-20

Natureza: Readaptação de Função (Renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 25 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202101-04585

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA VALDECY DE ALMEIDA NUNES SILVA

CPF: 326.XXX.XXX-87

Natureza: Readaptação de Função

Decisão: INDEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202106-05824

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): NEILCE MARI FREITAS RODRIGUES SAMPAIO

CPF: 307.XXX.XXX-04

Natureza: Readaptação de Função (indeferimento)

Decisão: INDEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 2I:5 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202102-04769

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): OLENCA BARROS NUNES

CPF: 349.XXX.XXX-63

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202107-05952

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CPF: 730.XXX.XXX-49

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 29 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202102-04639

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): ROMÃO JOSÉ DAS NEVES IZIDRO

CPF: 574.XXX.XXX-04

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202106-05826

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): ROSEMEIRE MARTINHO TEIXEIRA LIMA

CPF: 704.XXX.XXX-15

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 29 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202011-04398 e 202103-05024

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): SANDRA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

SOARES

CPF: 505.XXX.XXX-53

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Juazeiro do Norte-CE, 29 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202102-04670

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): THAINA RIBEIRO FIRMINO CAMPELO

CPF: 907.XXX.XXX-53

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202012-04429

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): VALDIVINA BESERRA LIMA

CPF: 141.XXX.XXX-00

Natureza: Readaptação de Função (Renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 22 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202107-05999

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): VANESSA GOMES BEZERRA LIMA

CPF: 033.XXX.XXX-16

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 29 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202009-00492

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): VICÊNCIA BEZERRA RULIM

CPF: 307.XXX.XXX-87

Natureza: Readaptação de Função (Renovação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 08 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 27 DE DEZEMBRO 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO PERÍODO 01 DE JANEIRO DE 2022 A 30 DE JANEIRO DE 2022 DA CONSELHEIRA TUTELAR APARECIDA MESSIAS BEZERRA." O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº4353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1° - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 30 DE JANEIRO DE 2022 DA CONSELHEIRA TUTELAR APARECIDA MESSIAS BEZERRA.

Art. 2° - A CONSELHEIRA gozará férias no período 01 DE JANEIRO DE 2022 A 30 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, de 27 Dezembro de 2021.

Edivania Carvalho da Silva

Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES (2020-2024) PARA OCUPAR O CARGO NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 30 DE JANEIRO DE 2022 EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA APARECIDA MESSIAS BEZERRA QUE ESTARÁ DE FÉRIAS NESSE PERÍODO."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº4353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES (2020/2024), RONILDO ALVES DE OLIVEIRA EM SUBSTITUIÇÃO DE APARECIDA MESSIAS BEZERRA QUE ESTARÁ DE FÉRIAS.

ART. 2° - O CONSELHEIRO SUPLENTE IRÁ OCUPARÁ O CARGO PELO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 30 DE JANEIRO DE 2022.

ART. 3°- ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Juazeiro do Norte-CE, 27 de Dezembro de 2021.

Edivania Carvalho da Silva

Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA CME Nº 0171/2021

EMENTA: "Recredencia e Autoriza o funcionamento do COLÉGIO ÁGAPE DO CARIRI, INEP 23268204, por 5(cinco) ano(s), a partir de 2021, para funcionamento da(s) etapa(s) de Educação Infantil e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8°, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-Lei n° 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal n° 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal N° 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Parecer 0167/2021, exarada no Processo CME n° 043/2021.

Considerando a necessidade de Autorização e Recredenciamento do COLÉGIO ÁGAPE DO CARIRI, INEP 23268204, foram recebidas por meio digital ao siscme.fjn.edu.br e email cme@seduc.juazeiro.ce.gov.br e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 5.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1°- Recredenciar o do COLÉGIO ÁGAPE DO CARIRI, INEP 23268204, localizado na R. São Benedito n°2009, bairro Pirajá, no Município de Juazeiro do Norte – CE, Autorizar o funcionamento da(s) Etapa(s) do Educação Infantil, por 5(cinco) ano(s), a partir de 2021, com validade até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 22 de dezembro de 2021.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

INTERESSADO: CICERA DEBORA GOMES DOS SANTOS

ASSUNTO: CONSULTA A NEGAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA ALUNOS FORA DO CORTE ETÁRIO.

RELATOR: JOSE MARCONDES MACEDO LANDIM

PARECER CONSULTIVO CME/CP N°: 002/2021 APROVADO EM:

I - HISTÓRICO

Trata o presente de consulta formulada pela senhora CÍCERA DEBORA GOMES DOS SANTOS sobre a legalidade de atos praticados pelas unidades da rede municipal de ensino: Escola de Tempo Integral Dr. Leão Sampaio e EMEI Maria Raimunda dos Anjos que negaram acesso às matrículas dos menores VMGS nascida em 19/04/2016 e VMGS nascido em 13/04/2018, respectivamente para o primeiro ano do ensino fundamental e quarto ano da educação infantil.

O Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte, criado pela Lei Complementar nº 005/06, e alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE MARÇO DE 2014, no exercício da competência complementar das normas federais, conforme estabelece o art. 11 da Lei Federal nº 9.394/96, tem como órgão normativo, consultivo e deliberativo o Conselho Municipal de Educação, regulamento pela Lei nº 5152 de 28 de maio de 2021. Cabe a ele, portanto, a plena competência do estabelecimento das normas, nos termos da lei, para a elaboração do presente Parecer Consultivo.

II. APRECIAÇÃO

No segundo semestre de 2018, no julgamento conjunto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 292 e da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 17, o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) referentes à idade de ingresso na Educação Infantil-Pré-Escola e no Ensino Fundamental no sentido de ser:

"Constitucional a exigência de 6 (seis) anos de idade para o ingresso no ensino fundamental, cabendo ao Ministério da Educação a definição do momento em que o aluno deverá preencher o critério etário".

A solução dada pela Corte ao problema criou o padrão único para todo o território nacional. O entendimento do STF passou a ser vinculante para todos os Tribunais de Justiça e cessou as tensões nos casos de transferências de alunos entre cidades e estados que adotavam regras distintas. A decisão obriga os governos estaduais a respeitarem a Resolução do CNE com relação a essa questão.

Logo após ter sido proferida a decisão do STF, a Câmara de Educação Básica do CNE aprovou a Resolução CNE/CEB 02, de 09/10/2018, em que reafirma, no artigo 2°, a data de corte etário anteriormente fixada:

"A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março".

Assim, considerando o princípio da continuidade de estudos, a decisão do STF não afeta as crianças que já estavam no fluxo da

Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, consideradas, portanto, crianças fora da idade de corte etário. Com isso só aquelas crianças que ainda irão entrar na escola devem seguir a norma para o corte etário, ou seja, não será afetado quem já começou a cursar e está no fluxo da Educação Infantil ou no Ensino Fundamental.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte se manifestou sobre o assunto por meio das seguinte Norma:

PARECER NORMATIVO Nº 001/2018 ORIENTAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA O CUMPRIMENTO DO PARECER CNE/CEB Nº 2/2018.

Que assim orientou:

Diante da fundamentação legal vigente, fica estabelecido que no Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte – CE a data do corte etário será 31 de março do ano em que for realizada a matrícula da criança, tanto para o ingresso na Educação Infantil, quanto para a admissão no 1º Ano do Ensino Fundamental.

A data corte servirá de regra para todas as crianças novatas que ingressarem no Sistema Municipal de Ensino a partir da data de homologação da Resolução CNE/CEB Nº 02 de 09 de outubro de 2018.

As crianças que, até a data da publicação da Resolução CNE/CEB Nº 02/2018, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Caberá a cada unidade de ensino, verificar a comprovação de matrícula das crianças até a data da publicação da Resolução CNE/CEB Nº 02/2018, para que seja assegurado a continuidade de seu percurso escolar.

Será vedada a matrícula das crianças fora da data de corte no período de tramitação da Resolução do CNE que foi de agosto/2018 a outubro/2018, com o único

objetivo de garantir a continuidade de seu percurso escolar. Ou seja, a continuidade que a lei garante é para aquelas crianças que já estavam matriculadas desde o início do ano letivo de 2018.

Essas Normas reforçam e enfatizam o disposto pelo STF, bem como pelo CNE, para assegurar a progressão do aluno e garantir seu direito à continuidade de estudos. Assim, fica claro que as crianças matriculadas na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental vêm num processo contínuo de aprendizado, construindo saberes e consolidando vínculos com seu grupo de amigos, referência fundamental no desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Portanto, a consulta formulada TRATA especialmente de casos de ingresso ou da primeira matrícula na PRÉ-ESCOLA (infantil IV) e no ENSINO FUNDAMENTAL (primeiro ano), portanto não se trata de assegurar a continuidade do percurso educacional de alunos que os mesmos não estavam no fluxo e (MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E OU NO ENSINO FUNDAMENTAL EM OUTUBRO DE 2018), o que é garantido por todos os marcos legais anteriormente citados.

IV - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto discorrido pelo Relator, este Conselho orienta a Senhora CÍCERA DEBORA GOMES DOS SANTOS, a efetuar a MATRÍCULA de modo a cumprir o que determina o Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Parecer Normativo 01/2018 do CME – Juazeiro do Norte, nos termos descritos no Mérito do presente Parecer Normativo.

V - DECISÃO DO CONSELHO

Aprovada no pleno do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte em 00 de dezembro de 2018.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ aos 16 de dezembro de 2021.

Professor Dr. Jose Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1108

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor Cícero Juarez Saraiva da Silva, pelos inestimáveis serviços prestados à nossa cidade.

Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

William dos Santos Bazílio

Presidente em Exercício

Autoria: Jesualdo Alves Duarte

Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrição: Romão Nunes de França - José Adauto Araújo Ramos - Cícero José da Silva - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - William dos Santos Bazílio - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Lucas Rodrigues Soares Neto - José João Alves de Almeida - Cícero Claudionor Lima Mota - Márcio André Lima de Menezes - Rosane de Matos Macêdo - Auricélia Bezerra

RESOLUÇÃO Nº 1109 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Tenente Coronel Patrício Lima de Sant'Ana, pelos inestimáveis serviços prestados à nossa cidade.

Art. 2°-A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

William dos Santos Bazílio

Presidente em Exercício

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Coautoria: José Adauto Araújo Ramos

Subscrição: Romão Nunes de França - José Adauto Araújo Ramos - Cícero José da Silva - Lucas Rodrigues Soares Neto - José João Alves de Almeida - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Márcio André Lima de Menezes - Jesualdo Alves Duarte - Rosane de Matos Macêdo

RESOLUÇÃO Nº 1110 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao 1° Tenente Marcos Paulo Silva Barbosa, pelos inestimáveis serviços prestados à nossa cidade.

 $\mbox{Art.} \ 2^{\circ} \mbox{-} \mbox{A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.}$

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

William dos Santos Bazílio

Presidente em Exercício

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Coautoria: Firmino Neto Calú - Jesualdo Alves Duarte

Subscrição: Romão Nunes de França – José Adauto Araújo Ramos – Cícero José da Silva – José João Alves de Almeida – Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Márcio André Lima de Menezes -Lucas Rodrigues Soares Neto - Rosane de Matos Macêdo

RESOLUÇÃO Nº 1114 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor Jucycler Ferreira Freitas, pelos inestimáveis serviços prestados à nossa cidade.

Art. 2°-A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

William dos Santos Bazílio

Presidente em Exercício

Autoria: José David Araújo da Silva

Coautoria: Cícero Fábio Ferreira de Matos

Subscrição: Romão Nunes de França - José Adauto Araújo Ramos - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Márcio André Lima de Menezes - Lucas Rodrigues Soares Neto - Cícero Claudionor Lima Mota - Pedro Reginaldo da Silva Januário - Jesualdo Alves Duarte - Raimundo Farias Gregório Júnior - Firmino Neto Calú - William dos Santos Bazílio - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Auricélia Bezerra

RESOLUÇÃO Nº 1115 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Título Honorífico de Cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Senhora Silvania Barreto de Carvalho, pelos inestimáveis serviços prestados à nossa cidade.

Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

William dos Santos Bazílio

Presidente em Exercício

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

Coautoria: Firmino Neto Calú - Romão Nunes de França

Subscrição: José Adauto Araújo Ramos - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Márcio André Lima de Menezes - Cícero Claudionor Lima Mota - Jesualdo Alves Duarte - William dos Santos Bazílio - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - José David Araújo da Silva - Cícero Fábio Ferreira de Matos - Jaqueline Ferreira Gouveia - Auricélia Bezerra

RESOLUÇÃO Nº 1116 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor Cicero Romão de Souza, pelos inestimáveis serviços prestados à nossa cidade.

Art. 2°-A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

William dos Santos Bazílio

Presidente em Exercício

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

Coautoria: Firmino Neto Calú

Subscrição: José Adauto Araújo Ramos - Cícero Claudionor Lima Mota - Jesualdo Alves Duarte - William dos Santos Bazílio - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - José David Araújo da Silva - Cícero Fábio Ferreira de Matos - José Nivaldo Cabral de Moura - Romão Nunes de França - Raimundo Farias Gregório Júnior - Jaqueline Ferreira Gouveia - Auricélia Bezerra

RESOLUÇÃO Nº 1117 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Título Honorífico de Cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Senhora Maria Anizete Maia, pelos inestimáveis serviços prestados à nossa cidade.

Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

William dos Santos Bazílio

Presidente em Exercício

Autoria: Romão Nunes de França

Coautoria: Cícero Claudionor Lima Mota

Subscrição: José Adauto Araújo Ramos - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Márcio André Lima de Menezes - Jesualdo Alves Duarte - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - José David Araújo da Silva - José Nivaldo Cabral de Moura - William dos Santos Bazílio - Pedro Reginaldo da Silva Januário - Lucas Rodrigues Soares Neto - Cícero José da Silva - Raimundo Farias Gregório Júnior - Yanny Brena Alencar Araújo - Auricélia Bezerra

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2021.09.22.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.22.1 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 28 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 22 de dezembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2021.10.22.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.22.1 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 28 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca – CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 22 de dezembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2021.10.14.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2021.10.14.2 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 29 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 23 de dezembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

> Chefe de Gabinete - GAB Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM José Wilson de Melo

Secretário de Finanças - SEFIN **Paulo André Pedroza de Lima**

Secretária de Saúde - SESAU Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST Zulneide Rodrigues Parente Secretário de Administração - SEAD José Tarso Magno Teixeira da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP **Diogo dos Santos Machado**

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI Cícero Roberto Sampaio de Lima

> Secretário de Infraestrutura - SEINFRA José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR Paulo César de Lima Andrelino

> Secretário de Cultura - SECULT Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP **Doriam Lucena Silva Matos**

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação -SEDECI **Wilson Soares Silva**

